

n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído pelo artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, na reunião do executivo municipal realizada no dia 29 de setembro de 2016, foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de alteração do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Seia, bem como para os efeitos do artigo 101.º do CPA, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20/08, que estabelece que a entidade titular promove um período de consulta pública do projeto de regulamento de serviço, de duração não inferior a 30 dias úteis, que deve ser disponibilizado ao público no sítio da Internet da entidade gestora, bem como nos locais e publicações de estilo. A Câmara Municipal delibera submeter o citado Projeto a período de consulta pública, para recolha de sugestões.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado Projeto de Regulamento na Divisão de Administração e Finanças desta Autarquia, durante o horário normal de expediente: das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do Município (www.cm-seia.pt). Os interessados, no decurso desse prazo poderão dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494 Seia ou para o endereço eletrónico cm-seia@cm-seia.pt.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

309942721

Aviso n.º 13258/2016**Projeto de Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Seia**

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Seia, ao abrigo da competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído pelo artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, na reunião do executivo municipal realizada no dia 29 de setembro de 2016 foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de alteração do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Seia, bem como para os efeitos do artigo 101.º do CPA, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20/08, que estabelece que a entidade titular promove um período de consulta pública do projeto de regulamento de serviço, de duração não inferior a 30 dias úteis, que deve ser disponibilizado ao público no sítio da Internet da entidade gestora, bem como nos locais e publicações de estilo. A Câmara Municipal delibera submeter o citado Projeto a período de consulta pública, para recolha de sugestões.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado Projeto de Regulamento na Divisão de Administração e Finanças desta Autarquia, durante o horário normal de expediente: das 9H00 às 17H00, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do Município (www.cm-seia.pt). Os interessados, no decurso desse prazo poderão dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494 Seia ou para o endereço eletrónico cm-seia@cm-seia.pt.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

309942949

Aviso n.º 13259/2016**Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Seia**

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Seia, ao abrigo da competência constante da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído pelo artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, na reunião do executivo municipal realizada no dia 29 de setembro de 2016, foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo (CPA), o início do procedimento de alteração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Seia, bem como para os efeitos do artigo 101.º do CPA, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20/08, que estabelece que a entidade titular promove um período de consulta pública do projeto de regulamento de serviço, de duração não inferior a 30 dias úteis, que

deve ser disponibilizado ao público no sítio da Internet da entidade gestora, bem como nos locais e publicações de estilo. A Câmara Municipal delibera submeter o citado Projeto a período de consulta pública, para recolha de sugestões.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado Projeto de Regulamento na Divisão de Administração e Finanças desta Autarquia, durante o horário normal de expediente: das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do Município (www.cm-seia.pt). Os interessados, no decurso desse prazo poderão dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Largo Dr. António Borges Pires, 6270-494 Seia ou para o endereço eletrónico cm-seia@cm-seia.pt.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

309942787

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso n.º 13260/2016**

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e com base no disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento com registo SM/6439/2016 (LT/5/2016), de pedido de operação de loteamento, sito no Bairro da Estrada da Cavaleira, freguesia de Algueirão Mem-Martins, em nome do Município de Sintra, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projeto de loteamento referenciado encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Gabinete das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, sito na Rua das Eiras, n.º 34, 2725-294 Mem Martins.

Os interessados poderão consultar o projeto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Para constar se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Basílio Horta*.

209945079

Aviso n.º 13261/2016

Para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e com base no disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento com registo SM/6437/2016 (LT/4/2016), de pedido de operação de loteamento, sito no Bairro da Estrada da Cavaleira, freguesia de Algueirão Mem-Martins em nome do Município de Sintra, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projeto de loteamento referenciado encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Gabinete das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, sito na Rua das Eiras n.º 34, 2725-294 Mem Martins.

Os interessados poderão consultar o projeto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Para constar se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

19 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Basílio Horta*.

209945005

Aviso n.º 13262/2016

Ana Queiroz do Vale, Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, por delegação de competências pelos Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014, para efeitos do disposto no artigo 17.º do regime jurídico de reabilitação urbana, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e nos termos do artigo 89.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão do território, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que se procede à abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Queluz/Belas, pelo período de 20 dias úteis, contados após 5 dias da publicação do aviso no *Diário da República*.

O Programa encontra-se disponível na página da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt), na Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território (DM-APG), Praça D. Afonso Henriques 2710-520 Portela de Sintra, para a qual podem ser remetidas as respetivas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo previsto, em requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

14 de outubro de 2016. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, *Ana Queiroz do Vale*.

209945192

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 13263/2016

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que, na sessão da Assembleia Municipal de Vila do Conde de 28/09/2016, foi aprovado um Regime Excecional de Concessão de Benefícios Tributários ao nível da liquidação de taxas urbanísticas, no licenciamento de processos inerentes à Regularização Extraordinária de Atividades Económicas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11 e da Lei n.º 21/2016 de 10/7, cujo licenciamento tenha ocorrido desde 2/01/2016 e cujos pedidos de regularização sejam efetuados até 24/07/2017.

Mais se publicita que a proposta aprovada e o âmbito dos benefícios tributários a conceder se encontra disponível para consulta no site do Município de Vila do Conde com o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-viladoconde.pt.

12 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz, Dra.*

309947947

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Regulamento n.º 982/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 29 de setembro de 2016, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento Interno para o Museu do Mármore, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 2 de junho de 2016 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 127, de 5 de julho de 2016, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Alteração ao Regulamento Interno para o Museu do Mármore

Nota Justificativa

São diversas as solicitações feitas à Câmara Municipal para conceder a isenção do pagamento do ingresso ao Museu do Mármore, não havendo no articulado do Regulamento Municipal deste espaço museológico qualquer disposição que clarifique a possibilidade de concessão desta isenção.

Assim, propõe-se conceder à seguinte alteração ao Regulamento Interno para o Museu do Mármore:

CAPÍTULO VI

Gestão de receitas e despesas

Artigo 33.º

Cobrança de bilhetes

- 1 — *(Iguar.)*
2 — *(Iguar.)*

2.1 — A decisão de concessão de entrada gratuita no Museu do Mármore será tomada por deliberação do Executivo Municipal.

3 — *(Iguar.)*

4 — *(Iguar.)*

5 — *(Iguar.)*

10 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

209943807

Regulamento n.º 983/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 29 de setembro de 2016, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 2 de junho de 2016 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 128, de 6 de julho de 2016, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa

Nota Justificativa

Vila Viçosa é um Concelho onde o Movimento Associativo tem uma expressão bastante forte, não só pelo número de Associações existente mas também pelo dinamismo que as próprias conferem ao Concelho.

A Câmara Municipal de Vila Viçosa, sensível às dificuldades sentidas pelas Associações, e na sequência da proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo ter sido rejeitada por duas vezes na Assembleia Municipal, iniciou um processo de diálogo com todas as Associações/Instituições no sentido de aferir as suas preocupações e perceber o que esperam estas deste mesmo Regulamento.

Assim, a Câmara Municipal de Vila Viçosa reuniu em:

16 de maio de 2016 — Associações de Bencatel: Das oito Associações existentes e convocadas, compareceram sete existindo unanimidade na opinião de que o Regulamento de Apoio ao Associativismo, com valores predefinidos será o modelo mais conveniente uma vez que desta forma as Associações sabem com o que contam e poderão desenvolver as suas atividades com a certeza de que a Câmara Municipal de Vila Viçosa se encontra com capacidade financeira para honrar os seus compromissos.

17 de maio de 2016 — Associações de Pardais: das duas Associações existentes e convocadas, ambas compareceram e também estas se pronunciaram favoravelmente no que diz respeito à existência de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com tetos estabelecidos, considerando que este modelo serve a pretensão de ambas as Associações.

23 de maio de 2016 — Associações Desportivas de Vila Viçosa: Das quatro Associações existentes e convocadas, todas compareceram à reunião, e todas consideraram que a existência de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com valores predefinidos traz segurança às Associações no desenvolvimento das suas atividades.

24 de maio de 2016 — Associações Culturais e Recreativas de Vila Viçosa: Das treze Associações existentes e convocadas, compareceram onze e também aqui a opinião foi unânime relativamente à preferência de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com tetos financeiros estabelecidos, sob pena de um Regulamento sem valores definidos poder encaminhar as Associações e a própria Câmara para dificuldades financeiras.

30 de maio de 2016 — Associações/Instituições Sociais de Vila Viçosa: Das nove Associações/Instituições existentes e convocadas, compareceram oito, sendo possível apurar que também estas se encontram de acordo com a manutenção de um Regulamento de Apoio ao Associativismo com valores definidos para cada Associação.

31 de maio de 2016 — Associações de São Romão: das cinco Associações existentes e convocadas, compareceram quatro, tendo sido referido por todas que a existência de valores definidos permite que as Associações saibam sempre com o que contam.

Apesar da unanimidade existente face à manutenção de um regulamento de Apoio ao associativismo com verbas definidas e tetos inscritos, as Associações contribuíram de uma forma muito positiva deixando diversas sugestões que, consideramos enriquecer e melhorar bastante